



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 001/2000

“Dispõe sobre autorização para gerenciamento do Pronto Socorro do Hospital local - Sociedade Beneficente de Apiaí e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

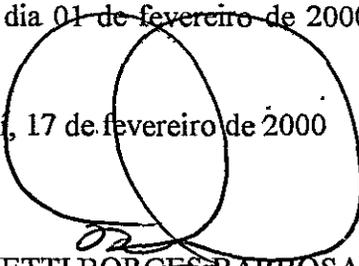
ARTIGO 1.º - Para atender as medidas de extrema urgência do Decreto Municipal n.º 002/2000 - Calamidade Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar procedimentos administrativos e financeiros de gerenciamento do Pronto Socorro do Hospital local - Sociedade Beneficente de Apiaí, inclusive efetuar contratação de pessoal para o desempenho das funções e atividades correlatas, em caráter excepcional durante o prazo da intervenção decretada.

ARTIGO 2.º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais, aplicando-se ao pessoal contratado o disposto na legislação municipal pertinente.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 17 de fevereiro de 2000


DONIZETTI BORGES BARBOSA
 Prefeito do Município de Apiaí